

PROJETO DE LEI Nº 729 / 87

Autoriza a construção de um Prédio para instalação de Centro Cultural, e contém Outras Providências:

Jair Amaro, Prefeito Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais,

Faz saber que a Câmara de Vereadores por seus representantes aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a construir um prédio constante do Projeto de planta anexa, destinado a instalação de um Centro Cultural e demais dependências.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes com a execução da presente Lei, poderá o Chefe do Executivo Municipal, abrir Crédito Especial no valor de Cz\$400.000,00 (quatrocentos Mil cruzados).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de Abril de 1.987.

Indianópolis-MG, 23 de Junho de 1.987.

Jair Amaro
JAIR AMARO
=PREFEITO MUNICIPAL=

Aprovado em 25/06/87
8 votos positivos
[assinatura]
Presidente da Câmara